



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI nº 043
De 25/04/1966

**Autoriza a liquidação de débitos e déficits
verificados e contém outras providências.**

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a liquidar os seguintes débitos e déficits:

a) Efetuar dentro do corrente exercício, a liquidação e o pagamento aos seguintes credores da Prefeitura:

Gentil Luiz Romero, por serviços prestados em 1963 CR\$ 20.000

José Estevam Santiago, idem CR\$ 25.000

Joaquina Vilas Boas, despesas de pensão devidas
conforme s/ nota de junho de 1963 CR\$ 26.200

José Fonseca, s/ crédito por restituição
conforme s/ conhecimento e requerimento de 24/9/63 CR\$ 15.900
CR\$ 87.100

b) Cobrir o déficits verificado no Relatório Rodoviário
do exercício de 1964 CR\$ 1.965.177

c) Cobrir o déficits verificado no próximo Relatório
Rodoviário do exercício de 1965 CR\$ 553.307
CR\$ 2.605.584

Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º desta lei, fica aberto um crédito especial de CR\$ 2.605.584 (dois milhões seiscentos e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros).



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., 25 de
abril de 1966.